

DECRETO N.º 099

DATA: 09 de Dezembro de 2014.

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento dos alvarás vencíveis em 31/12/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o recesso administrativo nas repartições municipais entre 20 de dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015 previsto no Decreto nº 91/2014;

Considerando que o primeiro dia útil subsequente de atendimento ao público no Paço Municipal será na data de 05/01/2015;

Considerando que no período citado não haverá atendimento ao público, impossibilitando a emissão de alvará nos primeiros dias do próximo exercício;

Considerando que os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços permanecerão funcionando no período em que o Paço Municipal estiver fechado ao atendimento ao público;

Considerando que a validade dos alvarás é essencial para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

DECRETA

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada a validade dos Alvarás de funcionamento vencíveis em 31/12/2014, para 31/01/2015.

§ 1º - A prorrogação só será válida para os estabelecimentos regulares que já dispõem de Alvará e não incidirem no § 3º, alínea 'c' do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

§ 2º - No prazo da prorrogação, deverá o contribuinte procurar o Departamento de Tributação, que concederá o Alvará, cuja vigência será retroativa a 1º de Janeiro de 2015.

§ 3º - A emissão de novo Alvará de funcionamento para os estabelecimentos contemplados no presente decreto, mesmo emitidos até 31 de janeiro de 2015, não isentará a cobrança a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Dezembro de 2014.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal